ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletronico: 02/2024
Processo de Compras: 018 /2024
Ata de Registro: 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, com sede na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, Nº 267, Bairro Vila Virginia, Itaquaquecetuba/SP - CEP: 08573-040, inscrito no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, neste ato representado por seu PRESIDENTE, SR. VER. **DAVID RIBEIRO DA SILVA,** documentação cadastrada internamente nº 2096 **(LGPD)** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – Empresa ME, com sede na Rua Trinta e Quatro, 212 - Sala 01, Bairro Tirol, Belo Horizonte - MG CEP: 30662-072, inscrita no CNPJ n. 19.674.387.0001-90, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. Rosilene do Nascimento, documentação cadastrada internamente nº 250 **(LGPD)**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, RESOLUÇÃO Nº 03/2024 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços registrados, as especificações da prestação de serviço de apoio operacional em informática – Serviços técnicos especializados de digitalização, gerenciamento eletrônico e arquivístico das informações e processos administrativos da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta da DETENTORA a GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – Empresa ME inscrita no CNPJ 19.674.387.0001-90, são as que seguem:

Lote	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário estimado R$	Valor total R$
1	- Preparação e Limpeza - Digitalização de documentos - Indexação - OCR - Gravação dos Arquivos - Compartilhamento - Certificação Digital -Treinamento aos servidores públicos para gerenciar a	1250000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil)	UNID	0,10	R$ 125.000,00

	produção e armazenamento de documentos				
	- Reestruturação de caixas.				
	- Sistema GED/ Suporte Manutenção				
TOTAL GLOBAL		R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)			

3.18. Fica designado como preposto da CONTRATADA:

Nome: Rosilene do Nascimento
Cargo: Sócia Administradora
Telefones: 031 991455409
Email: licitacao@guerraassessoria.com.br

3.19. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

3.20. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Ata, salvo se houver interesse de órgãos pertencentes a Administração municipal de Itaquaquecetuba e que não tenham ingressado a esse registro de preços, em momento oportuno, na condição de órgão participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência da Ata será de 1 ano, contado de 09/12/2024 a 08/12/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados e restando nela saldo remanescente.

1.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

1.3. A DETENTORA estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

1.4. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias contados de cada entrega do(s) produto(s,) através de ordem bancária em favor do fornecedor, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da

Administração.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO DE CONTRATOS

1.5. A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.
1.6. Ficam designados como Gestor e Fiscal do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 117 e seus §§ da Lei nº 14.133/21.
GESTOR:

Nome: MARCELO FERREIRA

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

RMI: 137

FISCAL:

Nome: EDUARDO DUQUE CARVALHO

Cargo: Auxiliar Administrativo

RMI: 1244

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.1. Os preços serão reajustados em caso de eventual prorrogação da vigência, contados da data limite para apresentação da proposta, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na sua falta, por outro índice que o venha substituir.
1.2. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
1.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
1.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos

motivos e dos comprovantes apresentados pelo fornecedor, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

1.8. Caso frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador:

1.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência, da motivação apresentada;

1.8.2. Convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

1.8.3. Na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos na Resolução nº 03/2024.

1.9. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.4 será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.12.1. por razão de interesse público;

1.12.2. a pedido do fornecedor.

1.13. A apuração e aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento contratual compete ao órgão contratante, devendo ser comunicado ao órgão gerenciador as situações de desatendimento às condições estabelecidas no edital pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

1.1. O prazo de entrega do serviço será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de fornecimento.

1.2. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser realizados na sede desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 08:30 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
1.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do Registro de Preços, encontram-se definidos no Edital e no Anexo I, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos da Resolução nº 03/2024, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba e o Fornecedor Beneficiário.

Itaquaquecetuba, 06 de dezembro de 2024.

DAVID RIBEIRO DA SILVA:09536913810
Assinado de forma digital por DAVID RIBEIRO DA SILVA:09536913810
Dados: 2024.12.10 14:22:35 -03'00'

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Responsável
CONTRATADA

Testemunhas

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO SOARES COSTA
Data: 09/12/2024 15:39:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Sergio Soares Costa
RMI: 1230

gov.br Documento assinado digitalmente
WILDBLOM SILVA RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 09/12/2024 16:02:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Wildblom Silva Ribeiro dos Santos
RMI: 1246

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A KTech garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:

Confira através da internet:
Passo 1 - Acesse o site:
https://assinador.kryptontech.com.br/ktech/verificar
Passo 2 - Digite o login: 0378579
Passo 3 - Digite a senha: gP7p3Ei8

040.450.286-50
ROSILENE DO NASCIMENTO LAGE
09/12/2024 às 14:16

6e62a992c676f811616097dbea8ea030 - Assinado Digitalmente